

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém n.º 5 Bloco E**

A APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., com sede na Praça da República, 2904 - 508 SETÚBAL - telefone. + 351 265 542 000; fax: + 351 265 230 992, e-mail : [geral@portodesetubal.pt](mailto:geral@portodesetubal.pt), no uso de competências próprias, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e em conformidade e para os efeitos do disposto no artigo 21.º e n.º 3 do artigo. 38º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2008, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, convida os interessados a apresentar proposta para atribuição de licença de utilização privativa do **armazém n.º 5, localizado no Bloco E**, sito no porto de abrigo de Sesimbra destinado à atividade de venda de artigos de pesca, bem como de atividades complementares, subsidiárias ou acessórias, como tal reconhecidas pela APSS, S.A., e nos seguintes termos:

**1. Localização do armazém objeto da atribuição de licença de utilização privativa e inspeção do mesmo**

A localização do armazém a licenciar é indicada na planta do **Anexo I**. Durante o prazo do concurso, os interessados poderão deslocar-se ao referido armazém e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à apresentação das suas propostas, pressupondo a adjudicação que o concorrente tem conhecimento exato das condições em que o mesmo se encontra, pelo que, quer tenha ou não usado da faculdade de o examinar, não poderá apresentar posteriormente qualquer reclamação.

As deslocações ao interior do armazém terão que ser previamente articuladas com a APSS/Porto de Sesimbra, através do mail: [portodesesimbra@portodesetubal.pt](mailto:portodesesimbra@portodesetubal.pt).

**2. Características da utilização****2.1. Finalidade da utilização**

O **armazém n.º 5, localizado no Bloco E** destina-se à atividade de venda de artigos de pesca e ou de atividades complementares, subsidiárias ou acessórias como tal reconhecidas pela APSS, S.A..

**2.2. Áreas**

O armazém n.º 5, localizado no Bloco E, tem uma área de 19 m2.

**3. Prazo da licença**

5 anos a contar da data de assinatura da respetiva licença (**Anexo II**).

**4. Depósito prévio**

**4.1.** É exigido depósito prévio de € 250,00 (Duzentos e cinquenta euros).

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E**

4.2. O depósito prévio será prestado em numerário ou cheque passado à ordem da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., diretamente na Tesouraria.

4.3. O depósito prévio será regularizado, em prazo não superior a 60 dias da data do concurso, do seguinte modo:

- aos concorrentes a quem não for adjudicado o armazém efetuar-se-á a devolução do depósito prévio.
- aos concorrentes cuja proposta não possa ser considerada, nomeadamente por ter sido recebida fora de prazo, efetuar-se-á igualmente a devolução do depósito prévio.
- o depósito prévio reverterá sempre a favor da APSS, S.A., se o adjudicatário renunciar à adjudicação.

4.4. O depósito prévio servirá para pagamento parcial da primeira fatura, a emitir ao adjudicatário, a título de taxa de ocupação.

## 5. Condições Comerciais

5.1. Pelo uso da área a licenciar, o valor base da taxa dominial a licitar é **€ 179,54/mês (cento e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, calculado em conformidade com o "Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A." ( $€ 56,6979/m^2/ano \times coeficiente 2/12 \text{ meses} = € 9,4496/m^2/mês \times 19 m^2$  de armazém).

5.2. O pagamento da taxa mensal é devido a partir da data de entrega do armazém, após a data de aceitação da adjudicação.

5.3. O utente obriga-se a prestar uma caução no valor correspondente a dois meses do valor da taxa a pagar, atualizada anualmente segundo o critério em vigor na APSS, S.A., para atualização das taxas.

5.4. O valor da taxa mensal referida no ponto anterior é atualizável anualmente, a partir do dia 1 de janeiro de 2015, de acordo com o "Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A.".

5.5. O pagamento da taxa referida no ponto 5.2 é efetuado mensalmente na tesouraria da APSS, S.A. mediante numerário, cheque emitido à ordem da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., ou transferência bancária mediante entrega do respetivo comprovativo, do dia 1 ao dia 8 de cada mês.

## 6. Taxas de prestação de serviços

O titular da licença beneficiará dos serviços prestados pela APSS, S.A., enquanto responsável pela gestão geral do porto de Sesimbra, nomeadamente fornecimento de água e energia elétrica, aos quais correspondem as taxas estabelecidas no "Regulamento de Tarifas da APSS, S.A.".

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E****7. Realização de Obras**

7.1. As obras a executar no armazém serão da responsabilidade da entidade a quem for adjudicado o respetivo armazém, devendo os respetivos projetos cumprir as exigências legais inerentes à atividade a desenvolver, devendo ser submetidos à aprovação prévia da APSS, S.A., e instruídos nos termos do IMP 049 - Guias para a instrução de processos de licenciamento de obras particulares (disponível na página do porto de Setúbal e nos serviços da APSS, S.A.).

7.2. O adjudicatário obriga-se a iniciar as obras no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da autorização da APSS, S.A., sendo devida a taxa dominial mensal, embora bonificada em 70% durante o período previsto de execução da obra, após o licenciamento pela APSS, S.A..

**8. Encargos**

8.1. É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição de todos os bens necessários à exploração da atividade, bem como o pagamento decorrente das ligações às redes de água, energia elétrica e outros.

8.2 Para o exercício da atividade, o utente deverá cumprir as disposições legais aplicáveis que se encontrem em vigor, nomeadamente referentes à segurança contra riscos de incêndios, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, bem como ao Ambiente, e munir-se de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver.

**9. Concorrentes**

Podem concorrer à atribuição de licença, as pessoas singulares ou coletivas que:

- a) Exerçam ou pretendam exercer atividades de venda de artigos de pesca e ou atividades complementares, subsidiárias ou acessórias, como tal reconhecidas pela APSS, S.A.
- b) Não sejam devedores à APSS, S.A..

**10. Critério de atribuição da licença**

A atribuição da licença será feita ao concorrente que apresentar o valor mais elevado da taxa dominial mensal prevista no ponto 5.1 atrás referido.

**11. Júri**

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à ordenação das propostas é constituído por três elementos efetivos, um dos quais presidente, e dois suplentes, todos do quadro de pessoal da APSS; S.A.

**12. Documentos que acompanham a proposta**

12.1 Cada concorrente deve apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E**

- a) Declaração devidamente assinada (assinatura legível), conforme modelo em **Anexo III**.
- b) No caso de pessoas coletivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos (declarações anuais) ou dos exercícios findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 anos. No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos.
- c) Recibo do depósito prévio, emitido pela Tesouraria da APSS, a que se refere o ponto 4.2 atrás referido.

**12.2** A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nas alíneas a) a c), é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

**13. Modo e prazo de apresentação de propostas**

**13.1.** O documento referido na alínea a) do ponto 12 deve ser redigido sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre em letra dactilografada ou processada informaticamente de tamanho não inferior a 12 pontos.

**13.2.** Os documentos enunciados no ponto 12 anterior bem como a proposta (**Anexo IV**), são apresentados em suporte papel, dentro de um invólucro fechado, em cujo rosto se deve inscrever:

- a) Proposta para atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 5 do Bloco E, sito no porto de abrigo de Sesimbra, destinado à atividade de venda de artigos de pesca ou de atividades complementares, subsidiárias ou acessórias como tal reconhecidas pela APSS, S.A..
- b) Nome do proponente.

**13.3.** Os interessados devem entregar o invólucro referido em 13.2 até às **17 horas do dia 12 de Maio de 2014**, no edifício da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., na Direção de Gestão Dominial e Porto de Sesimbra sito no porto de Abrigo de Sesimbra, diretamente contra recibo, ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção. O horário de receção das propostas funciona das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**13.4.** Se o concorrente optar pelo envio da proposta através do correio, será ele o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o supracitado prazo limite.

**14. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes obrigam-se a manter a validade das propostas pelo prazo de 60 dias (sessenta dias), automaticamente prorrogado por mais 60 dias (sessenta dias), salvo indicação em contrário dada por escrito pelo concorrente, até ao termo daquele prazo.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E****15. Não admissão das propostas**

As propostas não são admitidas:

- a) Quando recebidas foras do prazo fixado;
- b) Quando não contenham os elementos exigidos no ponto 12 anterior.

**16. Tramitação**

**16.1.** No dia 13 de Maio de 2014, pelas 10 horas, no salão do edifício da DGDPS da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em Sesimbra, terá lugar o ato público de abertura das propostas, no qual apenas podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente identificados.

**16.2.** No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas, o júri elabora um relatório em que procede à respetiva ordenação segundo o critério fixado neste Edital. O relatório preliminar será submetido a audiência prévia dos interessados.

**16.3.** Ordenadas as propostas, inicia-se o procedimento de licenciamento com o concorrente cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, e por impossibilidade deste com o que se classificou em segundo lugar, e sucessivamente.

**16.4.** O concorrente deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo comercial atualizada ou fornecimento do código de acesso à certidão "on line".
- b) Bilhete de Identidade/Fotocópia do Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal, caso se trate de pessoa singular;
- c) Cópia de recibo de eletricidade, água ou telefone fixo dos concorrentes pessoas singulares ou dos sócios em caso de sociedades comerciais (por quotas).

Sesimbra, 27 de Março de 2014

O Presidente do Conselho de Administração



Vítor Caldeirinha

**APSS**

Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA

**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra**

**EDITAL N.º 01/2014**

**Armazém nº 5 Bloco E**

**Anexo I - Planta de Localização**

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém n.º 5 Bloco E****Anexo II - Minuta de Licença**LICENÇA N.º \_\_\_\_\_/2014  
\_\_\_\_\_

Pela APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., pessoa coletiva número 502 256 869, com sede na Praça da República, em Setúbal, é concedida, a \_\_\_\_\_ (nome/empresa) \_\_\_\_\_ com a identificação fiscal n.º \_\_\_\_\_, com morada/sede em \_\_\_\_\_, a presente licença de utilização privativa, ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, nomeadamente do n.º 3 do artigo 38.º, do artigo único do Decreto-Lei n.º 145/80, de 22 de maio aplicável *ex vi* do disposto no artigo 95.º do já referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007, bem como da alínea m) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da APSS, S.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro e ao abrigo das competências delegadas nos termos do artigo 13.º da supracitada Lei n.º 58/2005, do **armazém n.º 5, localizado no Bloco E**, em Domínio Público Marítimo afeto à APSS, S.A., situado no Porto de Abrigo em Sesimbra, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra e Distrito de Setúbal, ficando o seu titular sujeito ao pagamento da taxa de ocupação nos termos previstos no Regulamento de Tarifas da Área Domínial da APSS, S.A., e às cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****(Regime Jurídico)**

A licença fica sujeita ao regime definido pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e demais legislação aplicável e conforme as condições especiais estabelecidas nas cláusulas da presente licença.

**Cláusula 2.ª****(Objeto)**

O **armazém n.º 5, localizado no Bloco E** destina-se à atividade de venda de \_\_\_\_\_, S.A., objeto do presente licenciamento nos termos da legislação em vigor, será mantido de harmonia com o projeto aprovado, e segundo indicações da fiscalização da Administração Portuária, sendo somente utilizado para o fim constante da licença, fim este que não pode ser alterado sem a prévia autorização da APSS, S.A., sob pena de revogação da licença.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E****Cláusula 3.ª****(Revogação)**

Esta licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direitos de terceiros e com a condição expressa de que a mesma poderá ser revogada ou as suas cláusulas alteradas sempre que razões de interesse público e/ou portuário assim o exijam, nomeadamente por necessidade de ser desocupada a totalidade do armazém objeto desta licença

**Cláusula 4.ª****(Obras)**

Todas as obras ou benfeitorias que o utente fizer no referido **armazém** serão pertença da APSS, S.A., sem que o mesmo tenha direito por isso a qualquer indemnização ou direito de retenção a seu favor.

**Cláusula 5.ª****(Prazo)**

A licença será válida pelo prazo de **5 anos**, a contar do dia **XX de XXXX de 2014**, findo o qual todos os investimentos terão de estar totalmente amortizados, sendo aplicado o previsto no n.º 1 e seguintes do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e demais legislação em vigor.

**Cláusula 6.ª****(Condições de Utilização)**

1. O **armazém nº 5, localizado no Bloco E** deve permanecer sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que diz respeito à manutenção e reparação das portas, telhado e vidros. No termo do prazo da licença, o utente compromete-se a entregar o **armazém nº 5, localizado no Bloco E**, totalmente limpo e desocupado.
2. O conteúdo desta licença apenas confere ao utente o direito de utilização exclusiva do armazém, sendo expressamente vedado ao titular desta licença o exercício de outras atividades não autorizadas.
3. A limpeza do armazém que lhe está afeto é da responsabilidade do utente, não podendo resultar por falta desta qualquer impacto ambiental, ou degradação da imagem da APSS S.A..
4. A licença apenas permite a manutenção do **armazém nº 5, localizado no Bloco E**, não podendo o seu titular proceder a quaisquer obras de remodelação ou ampliação, sem a prévia autorização da Administração Portuária.
5. O incumprimento desta cláusula implica a revogação imediata da presente licença, com as devidas consequências legais, constituindo igualmente infração portuária prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/2002.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E****Cláusula 7.ª****(Taxa de Utilização)**

1. Pela ocupação do armazém com uma área de 19m<sup>2</sup>, em terreno do Domínio Público representada na planta do projeto, será paga **mensalmente** a taxa no montante de € XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), atualizável anualmente, nos termos do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A..
2. Quando se verificar a falta de pagamento da referida taxa mensal, **por período superior a um semestre**, a contar da data de vencimento das respetivas faturas, proceder-se-á à cobrança judicial e revogação da licença.

**Cláusula 8.ª****(Vistorias)**

As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à execução desta licença serão suportadas pelo titular da mesma.

**Cláusula 9.ª****(Transmissão)**

O titular da licença não pode fazer-se substituir no exercício dos direitos conferidos, nem pode transmitir estes a outrem, sem autorização da APSS, S.A..

**Cláusula 10.ª****(Exercício da Atividade)**

1. O titular da licença deverá cumprir as disposições legais e regulamentos portuários aplicáveis que se encontrem em vigor, nomeadamente referentes à Segurança Contra Riscos de Incêndios, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente, bem como munir-se de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver.
2. A APSS, S.A., não se responsabiliza por limitações, condicionamentos ou recusas de autorizações ou licenciamentos que sejam da competência de outras entidades relativamente à atividade a desenvolver.

**Cláusula 11.ª****(Responsabilidade Civil)**

1. O titular da licença é responsável nos termos gerais do direito, respondendo civilmente pelos danos que possam ocorrer em resultado das atividades licenciadas ou das obras ou exploração das instalações, pelo que se deverá munir dos respetivos seguros de responsabilidade civil geral/exploração e a mantê-los atualizados (constando no objeto do seguro que a APSS, S.A. é considerada como terceiro), os quais devem ser apresentados sempre que solicitados pelas autoridades competentes.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E**

2. O titular da licença é o único responsável pela segurança dos seus bens.

**Cláusula 12.ª****(Responsabilidade Ambiental)**

Na área do Domínio Público Marítimo (DPM) referida na cláusula 7.ª, o titular da licença obriga-se a dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho e demais legislação em vigor sobre a matéria.

**Cláusula 13.ª****(Fiscalização)**

O utente obriga-se a permitir o livre acesso às referidas instalações, a esta Administração Portuária e às Autoridades Marítimas e Aduaneiras, ficando sujeito à fiscalização que as entidades com jurisdição no local entendam dever realizar para confirmar a utilização dada aos bens dominiais e para velar pelo cumprimento das normas aplicáveis e das cláusulas estipuladas.

**Cláusula 14.ª****(Caução)**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento da licença de uso privativo, o utente presta uma caução no valor de € \_\_\_\_\_ (**extenso**), correspondente a 2 meses do valor da taxa mensal de ocupação, atualizável anualmente, nos termos do ponto 1 da cláusula 7ª.

2. A caução prestada pelo adjudicatário será devolvida findo o seu prazo de validade, caso não existam dívidas à APSS, S.A., e estejam reunidas as condições de entrega das instalações.

**Cláusula 15.ª****(Incumprimento)**

O não cumprimento, imputável ao interessado, das obrigações legais e regulamentos aplicáveis ou de qualquer das cláusulas constantes da licença, determina a sua revogação.

**Cláusula 16.ª****(Litígios)**

Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos Tribunais Competentes.

**Cláusula 17.ª****(Deliberação do Conselho de Administração)**

A emissão da presente licença foi autorizada pela Deliberação n.º XXXX/XXXXX-CA, tomada na sua reunião de XX de XXXXXXXX de 2014.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E**

APSS -Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em Sesimbra, aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração

Vítor Caldeirinha

Custos da licença

€ 100,00 - Taxa de emissão de licenças de uso privativo, nos termos do ponto 1 do art.º 29.º do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém nº 5 Bloco E****Anexo III - Modelo de Declaração**

1. \_\_\_\_\_(nome/empresa)\_\_\_\_\_, titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_emitido em \_\_\_\_\_, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de \_\_\_\_\_, identificação fiscal nº \_\_\_\_\_ residente/sede em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de pessoa coletiva):

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido);
- c) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- d) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional;
- e) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº1 do art. 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de Setembro;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado-membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a).
- g) Não participou em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do art. 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho.

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a apresentação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no nº 1 desta declaração.

4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela APSS.

Data e assinatura legível

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 01/2014****Armazém n.º 5 Bloco E****Anexo IV - Modelo da Proposta**

"Proposta para atribuição de Licença de Utilização Privativa do Armazém n.º 5, localizado no Bloco E, destinado à atividade de venda de artigos de pesca e ou atividades complementares, subsidiárias ou acessórias como tal reconhecidas pela APSS, S.A., sito no Porto de Sesimbra", \_\_\_\_\_(indicar nome) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ e emitido em \_\_\_\_\_, identificação fiscal n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(morada) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_(código postal) \_\_\_\_\_ ou, F \_\_\_\_\_(indicar \_\_\_\_\_ firma), \_\_\_\_\_(sede) \_\_\_\_\_, identificação fiscal n.º \_\_\_\_\_, registo na conservatória \_\_\_\_\_, capital social \_\_\_\_\_representado por A \_\_\_\_\_(indicar nome, estado civil, profissão, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão e data de emissão, n.º de identificação fiscal, morada e código postal), com poderes de representação para o ato, depois de ter(em) tomado perfeito conhecimento do objeto do " Concurso Público para a atribuição de uma licença de utilização privativa do **armazém n.º 5, localizado no Bloco E**, sito no Porto de Abrigo de Sesimbra, destinado à atividade de venda de artigos de pesca e ou atividades complementares, subsidiárias ou acessórias como tal reconhecidas pela APSS, S.A.," nos termos definidos no referido Anúncio, respetivo Edital e demais condições constantes da minuta de licença de utilização privativa, propondo o seguinte valor a título de taxa dominial mensal: \_\_\_\_\_euros \_\_\_\_\_(extenso), para o exercício da atividade de (\*) \_\_\_\_\_,

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução da sua licença do direito de uso privativo, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e Assinatura legível

(\*) Indicar concretamente a atividade que pretende instalar